



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 639/85


Súmula: Concede Título de Cidadão Benemérito de Pirai do Sul ao **FREI LADISLAU GAZDZICKI**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido um Título de "CIDADÃO BENEMÉRITO DE PIRAI DO SUL ao **FREI LADISLAU GAZDZICKI**.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 21 de Novembro de 1985.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO MELLO
PREFEITO MUNICIPAL. -